

Registre-se. Autop-se.

Sala das Sessões. 22/12/1988

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
22-12-88	1712/88
DESTINO:	CUL
Secretaria	212-313/cm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:
Projeto de Lei nº 218/88

INICIATIVA:
P^oder Executivo Municipal

HISTÓRICO:
Doa área de terreno para o "Aprisco Rei Davi"

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
22/12/1988
Sala das Sessões
Rubrica do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o presente supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 89

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário:

2º Secretário:

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	Nº
29/12/88	1712/88
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LPL-313/CM	

Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões. 29/12/1988
(Rubrica do Presidente)

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por objetivo doar ao Orfanato "Aprisco Rei Davi" uma área de 608,00 m² (seiscientos e oito metros quadrados), situada no Bairro Ferroviários .

O "Aprisco Rei Davi", segundo seu Estatuto, "é uma sociedade de caráter filantrópico, assistencial, ação, conscientização e apolítica, tendo como objetivo o amparo e assistência a menores " .

Em sua Sede, em Coutinho, o "Aprisco Rei Davi" vem prestando relevantes serviços às nossas comunidades tendo, inclusive, recebido, sabiamente, dessa Câmara, o título de Utilidade Pública, tal a importância e grandeza dos serviços executados .

Abinegadamente, os membros dessa Entidade, têm prestado inestimáveis contribuições no Setor de Assistência Social, dispendendo grande esforço, inclusive, para dissiminá-lo na sede do Município .

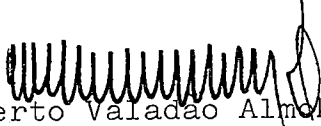
Pelos relevantes serviços prestados pelo Orfanato "Aprisco Rei Davi" e pelo sentido de sua atuação e contribuir para minimizar os problemas sociais em nossa Terra, assim como pela vontade em expandir sua ação social, esperamos que essa douta Câmara de Vereadores, aprove, unanimemente, este Projeto .

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões. 19 /

Rubrica do Presidente

Atenciosamente


Roberto Valadao Almeida
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22/12/88	1712/88
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LPL-313/CM	

218
PROJETO DE LEI Nº ~~061~~/88

Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões, 22/12/1988

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 19 /

Rubrica do Presidente

DOA ÁREA DE TERRENO PARA O "APRISCO REI DAVI" .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao "Aprisco Rei Davi", uma área de terreno de sua propriedade, a ser retirada de área maior, registrada no C.R.I., desta cidade, sob nº 9.388, do Livro 3-R, fls. 163, medindo 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), tendo 19,00 m (dezenove metros) de frente, 19,00 m (dezenove metros) de fundos, 31,00 m (trinta e um metros) do lado direito e 33,00 m (trinta e três metros) do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com rua, pelos fundos com a Cruz Vermelha, do lado esquerdo com área da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do lado direito com terreno doado aos Aposentados, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior, destina-se à construção de uma sede própria, para o bem estar do menor carente .


Artigo 3º - A donatária tem o prazo de cinco (5) anos para, no imóvel doado, erigir as edificações necessárias, e colocar em funcionamento a Sede Social, sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1988


Roberto Valadao Almokdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por objetivo doar ao Orfanato "Aprisco Rei Davi" uma área de 608,00 m² (seiscientos e oito metros quadrados), situada no Bairro Ferroviários .

O "Aprisco Rei Davi", segundo seu Estatuto, "é uma sociedade de caráter filantrópico, assistencial, ação, conscientização e apolítica, tendo como objetivo o amparo e assistência a menores " .

Em sua Sede, em Coutinho, o "Aprisco Rei Davi" vem prestando relevantes serviços às nossas comunidades tendo, inclusive, recebido, sabiamente, dessa Câmara, o título de Utilidade Pública, tal a importância e grandeza dos serviços executados .

Abinegadamente, os membros dessa Entidade, têm prestado inestimáveis contribuições no Setor de Assistência Social, dispendendo grande esforço, inclusive, para dissiminá-lo na sede do Município .

Pelos relevantes serviços prestados pelo Orfanato "Aprisco Rei Davi" e pelo sentido de sua atuação e contribuir para minimizar os problemas sociais em nossa Terra, assim como pela vontade em expandir sua ação social, esperamos que essa douta Câmara de Vereadores, aprove, unanimemente, este Projeto .

Atenciosamente



Roberto Valadão Almokdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22.12.80	1712/80
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria - LPK-313/CR	

218
PROJETO DE LEI Nº 661/80

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 22/12/1980

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 19/12/80

Rubrica do Presidente

DOA ÁREA DE TERRENO PARA O "APRISGO REI DAVI" .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao "Aprisco Rei Davi", uma área de terreno de sua propriedade, a ser retirada de área maior, registrada no C.R.I., desta cidade, sob nº 9.388, do Livro 3-R, fls. 163, medindo 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), tendo 19,00 m (dezenove metros) de frente, 19,00 m (dezenove metros) de fundos, 31,00 m (trinta e um metros) do lado direito e 33,00 m (trinta e três metros) do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com rua, pelos fundos com a Cruz Vermelha, do lado esquerdo com área da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do lado direito com terreno doado aos Aposentados, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior, destina-se à construção de uma sede própria, para o bem estar do menor carente .


Artigo 3º - A donatária tem o prazo de cinco (5) anos para, no imóvel doado, erigir as edificações necessárias, e colocar em funcionamento a Sede Social, sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1988


Roberto Valaço Almokdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por objetivo doar ao Orfanato "Aprisco Rei Davi" uma área de 608,00 m² (seiscientos e oito metros quadrados), situada no Bairro Ferroviários .


O "Aprisco Rei Davi", segundo seu Estatuto, "é uma sociedade de caráter filantrópico, assistencial, ação, conscientização e apolítica, tendo como objetivo o amparo e assistência a menores " .

Em sua Sede, em Coutinho, o "Aprisco Rei Davi" vem prestando relevantes serviços às nossas comunidades tendo, inclusive, recebido, sabiamente, dessa Câmara, o título de Utilidade Pública, tal a importância e grandeza dos serviços executados .

Abinegadamente, os membros dessa Entidade, têm prestado inestimáveis contribuições no Setor de Assistência Social, dispendendo grande esforço, inclusive, para dissiminá-lo na sede do Município .

Pelos relevantes serviços prestados pelo Orfanato "Aprisco Rei Davi" e pelo sentido de sua atuação e contribuir para minimizar os problemas sociais em nossa Terra, assim como pela vontade em expandir sua ação social, esperamos que essa douta Câmara de Vereadores, aprove, unanimemente, este Projeto .

Atenciosamente


Roberto Valadão Almekdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
22.12.88	172.180
DESTINO:	688169
Secretaria - LPL-212/cm	

218
PROJETO DE LEI Nº 651/88

Registre-se. Antec-ss.
Sala das Sessões. 22/12/88

Rubrica do Presidente

DOA ÁREA DE TERRENO PARA O "APRISCO REI DAVI" .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao "Aprisco Rei Davi", uma área de terreno de sua propriedade, a ser retirada de área maior, registrada no C.R.I., desta cidade, sob nº 9.388, do Livro 3-R, fls. 163, medindo 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), tendo 19,00 m (dezenove metros) de frente, 19,00 m (dezenove metros) de fundos, 31,00 m (trinta e um metros) de lado direito e 33,00 m (trinta e três metros) do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com rua, pelos fundos com a Cruz Vermelha, do lado esquerdo com área da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do lado direito com terreno doado aos Aposentados, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior, destina-se à construção de uma sede própria, para o bem estar do menor carente .


Artigo 3º - A donatária tem o prazo de cinco (5) anos para, no imóvel doado, erigir as edificações necessárias, e colocar em funcionamento a Sede Social, sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1988


Roberto Valadão Almeida
Prefeito Municipal